



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO FORTE É INDEPENDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Projeto de Lei Nº 004/2017 do Poder Legislativo

“Dispõe sobre vedação de nomeações para cargos de provimento em comissão no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.”

Relator : Manuel Alves de Sousa

DO RELATOR

Recebido nesta comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei acima citado, verifiquei quanto aos aspectos jurídicos (Constitucional e legal) que o mesmo não obedece às normas da Constituição Federal, (art. 61 § 1º, inciso II, alínea “a”), da Constituição do Estado do Ceará (art. 38, inciso V, art. 60, § 2º alínea “b”) e Lei Orgânica do Município (art. 49, inciso II), pois Projeto de Lei dessa Natureza é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal. Ademais matéria deve ser tratada como Lei Complementar, razão pela qual voto pela inadequação legal do Projeto de Lei.

Por isso emito Parecer Desfavorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2019.

Manuel A. Sousa
Manuel Alves de Sousa

Relator

A comissão de Justiça e Redação, recomenda por maioria que o

Projeto seja:

DE SAUPE VOTE

Manuel A. Sousa
Manuel Alves de Sousa

Presidente

Ivoneide da Silva Brito
Ivoneide da Silva Brito

Secretária

João Mamede dos Santos
João Mamede dos Santos

Membro

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7